



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº.31/2024

AUTORIA DO VEREADOR (A): MOISÉS TAVARES DOMINGOS

SÚMULA: Envio de ofício à Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, sobre o Serviço de Socioeducação em Violência Doméstica e Prevenção da Violência Contra a Mulher, criado e estabelecido pela Lei nº. 90/2022, aprovado pela Câmara Municipal.

Lido na sessão do dia ____/____/____. Visto secretário _____

Aprovado por _____

Rejeitado por _____

Encaminhado através do ofício nº ____/____, em ____/____/____.

CONTEÚDO DO REQUERIMENTO:

Observadas as disposições regimentais, o adiante signatário, vereador com assento nesta Casa de Leis, requer que, após consentimento do Plenário, seja encaminhado ofício à Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, solicitando as seguintes informações:

Com relação ao Serviço de Socioeducação em Violência Doméstica e Prevenção da Violência Contra a Mulher, criado e estabelecido pela Lei nº. 90/2022, aprovado pela Câmara Municipal, solicitamos as seguintes informações:

- O serviço já está em funcionamento e devidamente instituído?
- Caso sim, quantos atendimentos foram realizados até o momento?
- Qual a metodologia adotada pelo serviço?
- Existe comunicação entre o Poder Judiciário e a Secretaria da Mulher para o encaminhamento de casos?
- Quando o Serviço entrou efetivamente em vigor?

Justificamos que o Serviço de Socioeducação em Violência Doméstica e Prevenção da Violência Contra a Mulher foi criado e estabelecido pela Lei nº. 90/2022, aprovada pela Câmara Municipal em outubro de 2022, sendo que a Lei entrou em vigor no dia 1º de novembro do mesmo ano.

-----continua-----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

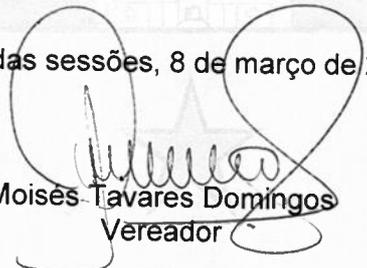
-----continuação do requerimento nº 31/2024-----

A Lei estabelecia o prazo de 6 (seis) meses para a Secretaria Municipal da Mulher e Assuntos da Família institucionalizar o Serviço de forma devida, conforme previsto e estabelecido no corpo da Lei.

Sendo assim, considerando decorrido o prazo, bem como a importância deste serviço para o Município, solicito que sejam repassadas as informações mencionadas acima.

Nestes termos pede deferimento.

Sala das sessões, 8 de março de 2024.


Moisés Tavares Domingos
Vereador